

DECRETO MUNICIPAL Nº 029 /2025

DE 01 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a proibição da ocupação de passeios públicos com mesas, cadeiras e outros objetos em recipiente de vidro durante os eventos dos dias 13 e 15 de Agosto/Festejos de Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 82, IX, da Lei Orgânica do Município e

CONSIDERANDO o Código de Postura deste Município, o qual estabelece que os passeios públicos só podem ser ocupados mediante autorização do município; ainda que o trânsito livre e seguro é direito de todos os munícipes;

CONSIDERANDO ser de competência do município legislar sobre interesse local;

CONSIDERANDO as festividades alusivas aos festejos “Festejos de Nossa Senhora do Perpétuo Socorro” - Padroeira deste Município; e ser imperativo garantir a segurança da população que reside no entorno do evento, dos barraqueiros e dos demais cidadãos que se farão presentes ao espaço público destinado ao evento de encerramento destas:

DECRETA

Art. 1º- Fica vedada a ocupação de passeios públicos com mesas, cadeiras ou outros objetos, em todo o espaço destinado à realização dos eventos que ocorrerá neste município nos dias 13 e 15 de agosto de 2025, na Orla do Açude.

Parágrafo único- o trânsito público deverá estar livre com faixa de passeio não inferior a 1,20 cm (um metro e vinte centímetros).

Art. 2º- É proibido doar, emprestar, locar ou ceder a qualquer título, no todo ou em parte, espaço público que corresponda ao passeio público para ocupação de mesas, cadeiras, bancas, trailers, barracas, tendas e outros objetos que sejam destinados à venda de quaisquer produtos em recipientes de vidro, durante as festividades que ocorrerá nos dias 13 e 15 de agosto de 2025 na Orla do Açude.

§ 1º- A inobservância das condições previstas nos artigos 1º e 2º, importará na retirada mesas, cadeiras, bancas, trailers, barracas, tendas e quaisquer outros objetos do passeio público.

Art. 3º- A organização do evento, com apoio do policiamento ostensivo, serão competentes para garantir a observância das normas previstas neste Decreto.

Art. 4º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos jurídicos a partir do dia 13 de agosto de 2025; expirando sua vigência após findado o evento do dia 15 de Agosto de 2025.

CIENTIFIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, dia primeiro do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

JOSÉ RIBEIRO DA CRUZ JÚNIOR
Prefeito Municipal

Av. João Ferreira nº 555 Centro – CEP: 64.460-000 – Água Branca – Piauí
Contato: gabinetepmab@gmail.com